



DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Joviânia, Relativas ao Exercício Financeiro de 2015 e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

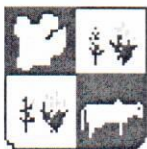
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade o Agente Público, em toda a sua atividade laboral, está sujeito aos mandamentos da lei, não podendo desviar das leis, sob pena de praticar ato inválido, pois a Administração Pública em toda a sua atividade está presa aos mandamentos das leis, ou seja, as atividades administrativas estão condicionadas ao atendimento da lei;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - Processo: 06608/2016, Acórdão nº 05680/2017, recomendando a Aprovação Com Ressalvas das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao ano de 2015, de lavra do Sr. Max Pereira Barbosa, Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Contas que emitiu parecer favorável relativo às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADO e RATIFICADO o Acórdão nº 05680/2017, exarado no Processo: 06608/2016 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que recomenda à esta Câmara Municipal de Vereadores a



APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Joviânia-GO, relativas ao Exercício Financeiro de 2015.

Art. 2º - Dentro do Prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto Legislativo, deverá ser oficiado ao TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a Prefeitura Municipal de Joviânia, comunicando estes do presente ato.

Art. 3º - Com fulcro no Art. 2º da IN - Instrução Normativa nº 005/2018 do TCM/GO, deverá acompanhar o ofício a ser protocolado nesta Corte de Contas: *Cópia deste Decreto Legislativo referente à apreciação das Contas de Governo; Cópia da Ata da Sessão de Julgamento das Contas de Governo; Comprovação da publicação do ato que julgou as Contas de Governo.*

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, em 04 de Setembro de 2019.

ALTAMIRO NAVES

-Presidente-